



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 30 de Outubro de 2024 – Nº2828

DECRETO 6.554/24 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6554					
Suplementação de Créditos				Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
275	275	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.16350000	11.500,00	
323	323	1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.16350000	35.800,00	
944	944	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903000.16350000	174.700,00	
Soma:				222.000,00	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2826.

Anexo I

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação de Receita, considerando a tendência do exercício

Cota-parte Royalties - União - Lei nº 7.990/89 - Destinado a Saúde - FR 1635000

2.299.748,00	Valor Orçado
2.121.855,68	(-) Arrecadado de Janeiro até Setembro/2024
177.892,32	Diferença

2.121.855,68	Arrecadado de Janeiro até Setembro/2024
(/) 09 meses	Meses (Outubro e Dezembro)
235.761,74	Média/mês

235.761,74	Média/mês
(x) 3 mês	Período de Arrecadação: Outubro e Dezembro/2024
707.285,23	Provável Arrecadação no Período

707.285,23	Provável Arrecadação no Período
177.892,32	(-) Diferença a Arrecadar (Previsão Inicial)
529.392,91	Provável Excesso de Arrecadação no Período

* Excesso de Arrecadação a ser Provisionado: R\$ 222.000,00

DECRETO 6.562/24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI NÚCLEO GESTOR PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PIRAI/RJ E NOMEIA SEUS MEMBROS .

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Plano de Mobilidade do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do Plano de Mobilidade é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.587 que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece em seu artigo 5º, inciso V, como princípio da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a gestão democrática e o controle social do seu planejamento, fiscalização e avaliação;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal Nº 10.257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento dos fundos sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários

segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.587, em suas Diretrizes, estabelece em seu artigo 14, inciso II, como direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que essa participação, não só como usuários, mas também como integrantes da sociedade civil, está assegurada de diversas formas e dentre elas a participação em órgãos colegiados, conforme previsto na citada lei em seu artigo 15, inciso I;

CONSIDERANDO que a função do citado Núcleo Gestor, em conjunto com a Equipe Técnica do Município de Pirai, é refletir a representação dos diversos setores e categorias que integram o debate sobre a cidade, sua organização e crescimento, de forma democrática, em obediência ao inciso II do artigo 2º da Lei Federal N° 10.257, de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor Criação do Plano de Mobilidade, que é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo de caráter consultivo, integrante da estrutura de gestão participativa do processo de elaboração do Plano de Mobilidade, na forma do inciso II do artigo 2º da Lei Federal N° 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º O Núcleo Gestor de que trata o caput será composto por 14 (quatorze) representantes de órgãos e entidades públicas e 09 (nove) representantes da sociedade civil.

§ 2º Constitui-se como objetivo do Núcleo Gestor de que trata o caput o melhoramento da qualidade de vida urbana por meio da disseminação de bens, serviços e infraestrutura no território municipal, garantindo o bem-estar dos munícipes.

Art. 2º Ao Núcleo Gestor compete:

- I. Acompanhar e avaliar todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade;
- II. Facilitar e defender de forma a garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração;
- III. Contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da elaboração do Plano de Mobilidade Participativo;
- IV. Acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões, oficinas e audiências públicas municipais;
- V. Supervisionar a articulação da compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária;
- VI. Promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação das propostas;
- VII. Acompanhar a tramitação do projeto de lei na Câmara Municipal, buscando analisar eventuais emendas propostas e elucidar assuntos técnicos ou relativos ao processo de pactuação social quanto aos conteúdos enviados, sem prejuízo da competência da Procuradoria Geral do Município; e
- VIII. Promover ampla divulgação de suas deliberações à população.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade:

- I. Representantes dos órgãos públicos, entidades públicas e seus respectivos suplentes, organizados da seguinte forma:
 - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e seu respectivo suplente:
 - 1 Edelson de Abreu Fontes, matrícula N° 12.049, como titular; e
 - 2 Marcos Pontes Lima, matrícula N° 5823, como suplente.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei n° 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, n° 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, n° 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/n° - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, n° 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, n° 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro n° 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/n° (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/n° (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, n° 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, n° 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, n° 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e seu respectivo suplente:
- 1 Maria Elizabeth Amorin, matrícula Nº 11.671, como titular; e
 - 2 Nicole Galhano Santos, matrícula Nº 12.691, como suplente.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo suplente:
- 1 - Mario Luiz Dias Amaro, matrícula Nº 6936 como titular; e
 - 2 - Marcos Marinatti da Silva, matrícula Nº 12119, como suplente.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e seu respectivo suplente:
- 1 Miguel Barbosa de Freitas, matrícula Nº 12618, como titular; e
 - 2 Flávia Aparecida de Fátima Erasmo, matrícula Nº 12870, como suplente.
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente:
1. Leonardo de Lima Batista, matrícula 12888, como titular; e
 2. Josiane Inácio de Oliveira Zacarias, matrícula 12901, como suplente.
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Maria Carolina Ernesto da Silva, matrícula 12.185
- g) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município:
Leonardo Fajardo Werneck, matrícula 12.912
- h) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Pirai e seu respectivo suplente:
1. [Wilden Vieira da Silva](#), como titular; e
 2. [Luiz Fernando Colucci Júnior](#), como suplente.
- i) 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal:
José Carlos de Oliveira
- j) 01 (um) representante do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Silvio Guimarães Carvalho 1º TEM PM
- k) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro
Major Bombeiro Militar Anderson Cardoso Santos da Silva, RG: 34.043 CBMERJ
- II. Representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, organizados da seguinte forma:
- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da Subseção de Pirai
Dr. José Rodrigo Rocha Pançardes
 - b) 01 (um) representante das Associações de Bairros e seu respectivo suplente:
 - 1 Robson Irineu Gomes, matrícula Nº 11302, como titular; e
 - 2 - Rudnei Ribeiro da Rocha, como suplente.

- c) 01 (um) representante dos Taxistas de Pirai e seu respectivo suplente:
- 1 Leoncio Gava Veiga, CPF Nº 033.312.847-85, como titular; e
 - 2 Alexis dos Santos Filho, CPF Nº 657.257.787-20, como suplente
- d) 01 (um) representante dos Ciclistas e seu respectivo suplente:
- 1 Francis Bevilaqua, como titular; e
 - 2 Geovane Machado Scardino, como suplente.

Parágrafo único. Para a realização das audiências públicas de que trata este Decreto, fica estabelecido o quórum de 30% (trinta por cento) dos representantes ou suplentes

de que trata a alínea I e 30% (trinta por cento) dos representantes ou suplentes de que trata a alínea II para que ocorra deliberação.

Art. 4º A Equipe Técnica de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Mobilidade, integrante do Núcleo Gestor e responsável direta pela promoção e execução das ações do Poder Executivo municipal, será composta por representantes do Executivo com as seguintes atribuições:

- I. A Secretaria Municipal de Administração será o responsável pela Coordenação Geral das ações de Elaboração do Plano de Mobilidade Participativo;
- II. A Equipe Técnica de Elaboração do Plano de Mobilidade poderá estabelecer parcerias técnicas a fim de assessorar os trabalhos de criação do Plano de Mobilidade mediante Termo de Cooperação Técnica assinado entre as partes; e
- III. Para a execução dos trabalhos de mobilização social, publicidade e organização das audiências públicas e debates a serem promovidos na forma dos artigos 5º e 7º deste Decreto, fica designado o seguinte servidor:

- a) Luiz Eduardo Passos Coordenador de Comunicação

Art. 5º A Equipe Técnica e o Núcleo Gestor nomeados deverão coordenar as ações desde o lançamento do Plano de Mobilidade Participativo, bem como monitorar a sua implementação no Município.

Art. 6º Em obediência aos preceitos do § 4º do artigo 40 da Lei Federal Nº 10.257, de 2001, durante o processo de elaboração do Plano de Mobilidade e na fiscalização de sua implementação, o Poder Executivo municipal garantirá:

- I. A promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II. A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e
- III. O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Art. 7º Na forma do artigo 4º da Resolução Nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, no processo participativo de elaboração do Plano de Mobilidade, a publicidade, determinada pelo inciso II do § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:

- I. Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, por meio dos meios de comunicação social de massa disponíveis;
- II. Ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o Plano de Mobilidade com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias; e

III. Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

Art. 8º Os procedimentos a serem adotados para implementação e desempenho da Elaboração do Plano de Mobilidade, bem como suas etapas, serão regulamentados por meio de Regimento Interno.

§ 1º O Secretário Municipal responsável pela Coordenação Geral das ações de Revisão do Plano de Mobilidade Participativo de que trata o inciso I do artigo 4º, designará uma Comissão, dentre os membros do Núcleo Gestor, para a elaboração do Regimento Interno de que trata o caput.

§ 2º Deverá constar no Regimento Interno o cronograma estabelecendo os prazos para o cumprimento de cada etapa da Elaboração do Plano de Mobilidade.

§ 3º O Regimento Interno de que trata o caput será devidamente aprovado mediante Decreto.

§ 4º A participação dos membros do Núcleo gestor é de caráter cívico como relevante serviço prestado à sociedade não implicando qualquer forma de remuneração sob qualquer título.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.563/24
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$139.307,79 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6563					
Suplementação de Créditos				Data	30/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
22	21	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.31901300.15000000	8.252,08	
93	100	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15000000	1.668,97	
147	146	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.31901300.15000000	1.996,78	
160	153	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33909300.15000000	154,41	
336	333	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.04.122.0029.2152.31911300.15000000	7.922,00	
506	146	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.04.122.0029.2157.31911300.15000000	15.001,23	
506	503	1	1.14.0.04.122.0029.2157.31911300.15000000	16.000,00	
511	533	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.15000000	1.531,78	
590	591	1	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 1.16.1.15.182.0029.2162.31911300.15000000	400,00	
635	626	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 1.18.0.26.782.0030.2175.33903900.17050000	38.226,44	
635	634	1	1.18.0.26.782.0030.2175.33903900.17050000	39.303,87	
652	651	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.2076.33903900.15500000	1.050,00	
718	663	1	1.19.0.12.365.0015.2082.31909400.15001001	4.408,73	
732	729	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.04.122.0029.2151.31911300.15000000	3.391,50	
Soma:				139.307,79	
Anulação de Créditos				Data	30/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
21		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.0.04.122.0029.2146.31901100.15000000	8.252,08	
100		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0029.2149.33901400.15000000	1.668,97	
146		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15000000	16.998,01	
153		1	1.05.0.04.122.0029.2156.33901400.15000000	154,41	
333		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.04.122.0029.2152.31901302.15000000	7.922,00	
503		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.14.0.04.122.0029.2157.31901300.15000000	16.000,00	
533		1	1.14.0.20.126.0031.2188.33903900.15000000	1.531,78	
Anulação de Créditos				Data	30/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
591		1	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 1.16.1.15.182.0029.2162.33901400.15000000	400,00	
626		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 1.18.0.26.451.0030.2183.33903900.17050000	38.226,44	
634		1	1.18.0.26.782.0030.2174.44905200.17050000	39.303,87	
651		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.2076.33903600.15500000	1.050,00	
663		1	1.19.0.12.361.0015.2083.31901302.15001001	4.408,73	
729		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.04.122.0029.2151.31901300.15000000	3.391,50	
Soma:				139.307,79	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.564/24
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.946,11 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6564					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
493	450	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000		6.000,00
493	451	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903900.15000000		1.000,00
1078	451	1	1.13.1.08.244.0034.2241.44909300.15000000		2.000,00
1078	469	1	1.13.1.08.244.0034.2241.44909300.15000000		2.946,11
Soma:					11.946,11
Anulação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
450		1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903000.15000000		6.000,00
451		1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903300.15000000		3.000,00
469		1	1.13.1.08.244.0004.2034.44905200.15000000		2.946,11
Soma:					11.946,11

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.565/24
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6565					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
277	277	1	1.10.1.10.122.0033.2240.33504300.15001002		1.800.000,00
Soma:					1.800.000,00
Decreto Nº 6565					Data
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal				1.800.000,00
Soma:					1.800.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação de Receita, considerando a tendência do exercício

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - FR
15000000

20.608.373,00	Valor Orçado
21.852.042,08	(-) Arrecadado de Janeiro até Outubro/2024
(1.243.669,08)	Diferença
21.852.042,08	Arrecadado de Janeiro até Outubro/2024
(/) 10 meses	Meses (Novembro e Dezembro)
2.185.204,21	Média/mês
2.185.204,21	Média/mês
(x) 2 mês	Período de Arrecadação: Novembro e Dezembro/2024
4.370.408,42	Provável Arrecadação no Período
4.370.408,42	Provável Arrecadação no Período
-1.243.669,08	(-) Diferença a Arrecadar (Previsão Inicial)
5.614.077,50	Provável Excesso de Arrecadação no Período

* Excesso de Arrecadação a ser Provisionado: R\$ 1.800.000,00

PORTARIA Nº 1374/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08439/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 18/10/2024 a 15/01/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **ADESIO DO NASCIMENTO MOURA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 5667, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14824/2024;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5003, referente ao 3º decênio, utilizando 30 (trinta) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Dezembro/2024 e término no último dia do mês de Maio/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15189/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **OSNI AUGUSTO SOUZA DA SILVA**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 9131, referente a continuação da portaria de nº 1165/2020 e 402/2021, totalizando 4 (quatro) meses, com início em Novembro/2024 e término no último dia do mês de Janeiro 2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1377/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14053/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **CONCEIÇÃO FÁTIMA CELESTINO LEMOS VITORINO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9693, referente ao 3º decênio, utilizando 30 (trinta) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Dezembro/2024 e término no último dia do mês de Fevereiro/2025, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15958/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/10/2024 a 22/11/2024, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **ELISANGELA DA SILVA VIEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 11243, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15959/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/10/2024 a 01/12/2024, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **TEREZA ROSA DOS SANTOS**, Docente II - Geografia, matrícula 5158, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15957/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/10/2024 a 05/11/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **OSNI AUGUSTO SOUZA DA SILVA**, Técnico de Suporte Local, matrícula 9131, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12089/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **KARINA ALMEIDA CHIARELI**, Docente I, matrícula nº 4801, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 15 do referido processo pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias, com início em 12/10/2024 e término em 07/01/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14484/2023;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **MARCELLA REZENDE DA ROCHA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 11712, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 30 do referido processo pelo prazo de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, com início em 15/10/2024 e término em 15/03/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 11309/2024**

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte para servidores municipais, através da Empresa **ONPAG Soluções S/A**, no valor de **R\$ 3.304,00 (Três mil, trezentos e quatro reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria Processo nº 11.309/2024.

Pirai, 14 de outubro de 2024.

Leonardo de Lima Batista
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE PIRAI

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0064, com validade até 24 de outubro de 2027, para realizar pavimentação (intertravado) em logradouro com 1.098,00m de extensão e execução de obras de drenagem pluvial e calçadas, no seguinte local, rua 1º de Maio, Santanésia, 4º Distrito, Pirai-RJ, processo administrativo nº 14958/2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA

SANTANA DE PIRAI COM. E IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ: 01.728.820/0001-67

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0085, com validade até 24 de outubro de 2027, para realizar corte de terreno em área de 1.135,50m² com volume de 4824,99m³, na rua Capitão Manoel Torres, nº 1580, Santa Tereza, Pirai-RJ, processo administrativo nº 15236/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOEXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2024.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Ramos Construções e Engenharia Ltda.

Objeto: O acréscimo no valor de R\$ 10.269,82 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em decorrência de acréscimo nos quantitativos dos serviços. E a prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias, a partir de 29/10/2024.

Fundamento: Artigo 125 da Lei 14.133/21 e Clausula Sexta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08923/2024.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Planum Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 039/2023, por 06 (seis) meses, a partir de 13/10/2024

Fundamento: Artigo 57, §1, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 15105/2024.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2023.

Partes: Município de Pirai e a empresa Empresa Bio World Sistemas Ltda.

Objeto: A prorrogação e reajuste do contrato nº 085/2023 por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula quinta e sexta, conforme processo administrativo nº 13.578/2024, à partir de 27/10/2024.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 71.752,03 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

Fundamento: Art 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93 e Clausula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 13.578/2024.

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa Ramos Construções e Engenharia Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 029/2024, por 60 (sessenta) dias, a partir de 25/10/2024.

Fundamento: Artigos 105, 107 e 111 da Lei 14.133/21 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 14.862/2024.

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza.

Data/Hora: 11/11/2024 às 9horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ☐ Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças e acessórios de roçadeiras da marca STHIL FS220.

Data/Hora: 13/11/2024 às 9horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ☐ Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de invólucros protetores de urnas funerárias.

Data/Hora: 13/11/2024 às 14horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ☐ Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 15.954/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação do grupo musical ☐Banda Guerra☐ para apresentação na Festa dos Funcionários Públicos 2024, em favor da empresa ☐**RM Guerra Produção Musical Ltda**☐, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria ☐ Processo nº 15.954/2024.

Pirai, 29 de outubro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 14.084/2024.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 044/2024

OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica para trator agrícola, através da emenda nº. 09032021-013066/2021.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designado através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda**, no valor de **R\$ 9.998,90 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 30 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 14.312/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa **RIO + SANEAMENTO BL3 SA**, no valor de **R\$ 20.021,40 (Vinte mil, vinte e um reais e quarenta centavos)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria **Processo nº 14.312/2024.**

Pirai, 22 de outubro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 14.341/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa **Light Serviços de Eletricidade S/A**, no valor de **R\$ 21.506,50 (Vinte e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria **Processo nº 14.341/2024.**

Pirai, 22 de outubro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

PROCESSOS NºS: 09375, 05371, 05595, 07313, 08889, 09150, 09151, 09162,

09199, 09238 e 09406/2024

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2024

OBJETO: Aquisição de sanduíches misto de pão francês.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designada através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 11 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 02284/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024. **VALIDADE:** 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 99.850,80 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

> **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2024**

BENEFICIÁRIO: D. GAMA COMERCIO E SERV. UNIPESSOAL LTDA. / CNPJ: 45.719.057/0001-83

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Açúcar refinado pacote de 1kg.	Euroçucar	Kg	3.360	3,81	12.801,60
05	Suco de fruta sabor caju, garrafa com 500 ml, contendo data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.	Serigy	Garrafa	240	2,71	650,40
07	Suco de fruta sabor maracujá, garrafa com 500 ml, contendo data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.	Serigy	Garrafa	240	6,33	1.519,20

> **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2024**

BENEFICIÁRIO: R DE CARVALHO LIMA FAB. E COM. DE MÓVEIS / CNPJ 33.895.288/0001-69

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
02	Adoçante dietético líquido com stévia - frasco 80 ml.	Adocyl	Frasco	240	9,39	2.253,60
10	Detergente líquido biodegradável 500ml, concentrado, para louças, neutro, com bico econômico. Embalagem com nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, reg Min Saúde bem como a composição química, nome e reg técnico ou profissional responsável, data de fabricação e prazo de validade. Frasco contendo 500 ml.	Cordex	Unidade	840	1,31	1.100,40

> **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2024**

BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME / CNPJ: 05.784.708/0001-02

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
03	Biscoito salgado tipo salpet, tradicional, embalagem 200gr.	Aymoré	Pacote	720	4,45	3.204,00
11	Filtro de papel nº 103, costura reforçada, para 20 xícaras de 50 ml, caixa com 30 filtros. Contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, datas de fabricação e validade indicadas na embalagem.	Brigita	Caixa	360	4,10	1.476,00

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2024**

BENEFICIÁRIO: F. PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. / CNPJ: 31.021.788/0001-46

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit	RS Total
04	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de primeira qualidade, extra forte, 100% café, sem glúten, tipo exportação, embalado a vácuo em saco resistente, certificado no PQC - programa de qualidade do café, da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, devendo conter na embalagem informações nutricionais, data de validade impressa em cada pacote. Pacote de 500g.	Capital	Pacote	4.200	16,50	69.300,00

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2024**

BENEFICIÁRIO: VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / CNPJ: 73.752.081/0001-50

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit	RS Total
06	Suco de fruta sabor uva, garrafa com 500 ml, contendo data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.	DaFruta	Garrafa	240	4,38	1.051,20

➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2024**

BENEFICIÁRIO: DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. / CNPJ: 54.968.738/0001-76

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit	RS Total
08	Copo descartável para água, em poliestireno não tóxico, resistente a temperatura máxima de 100° c, espessura de 0,15 +- 0,03 mm capacidade mínima de 200 ml, embalagem contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, reg Min Saúde. Acondicionado em pacotes com 100 unidades	Copobom	Pacote	840	4,10	3.444,00
09	Copo descartável para café, em poliestireno não tóxico, resistente a temperatura máxima de 100° c, espessura de 0,12 +- 0,02 mm, capacidade mínima de 50 ml, embalagem contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, registro no ministério da saúde. Acondicionado em pacotes c/ 100 unds.	Cristal Copo	Pacote	300	2,10	630,00
12	Guardanapo de papel 30 x 32 cm	Bonno	Pacote	360	2,89	1.040,40
13	Sabão de coco. Composição: sabão de coco, água, glicerina, conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%. Barra de 100gr	Atlas	Barra	600	2,30	1.380,00

**DESPACHO
PROCESSO Nº 3247/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, por tratar de demanda judicial para atender pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria Processo nº. 3247/2024

Pirai, 25 de outubro de 2024.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 3036/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamento, em caráter emergencial, por tratar de demanda judicial para atender paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA no valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria Processo nº. 3036/2024

Pirai, 25 de outubro de 2024.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAÍ
CONTRA O
CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

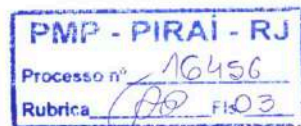
**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

PIRAÍ
CONTRA O
CORONA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 79/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno;

RESOLVE:

- I. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de outubro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 056/2024, de 02 de julho de 2024, publicada no Boletim Informativo Municipal, referente ao Processo nº 1416/2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 03, de 29 de outubro de 2024.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de setembro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 96/2024

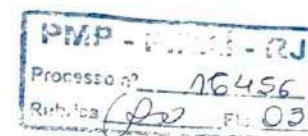
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno;

RESOLVE:

- I. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de outubro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055/2024, de 1º de julho de 2024, publicada no Boletim Informativo Municipal nº 2764/2024, referente ao Processo nº 1350/2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 04, de 23 de outubro de 2024.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;
- III. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, 29 de outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 97/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno;

RESOLVE:

- I. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de outubro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 056/2024, de 02 de julho de 2024, publicada no Boletim Informativo Municipal, referente ao Processo nº 1416/2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 03, de 29 de outubro de 2024.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, 29 de outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

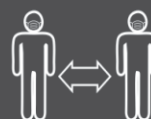
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

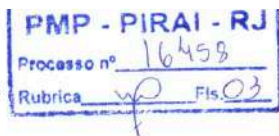
DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA Nº 085/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 01694/2024**;

RESOLVE:

I-Retificar a Portaria Nº 28/2023;

Onde lê-se:


RECONHECÊ-LO como servidor ESTÁVEL, retroativamente, a partir de **02 de maio de 2022**, nesse Poder Legislativo.

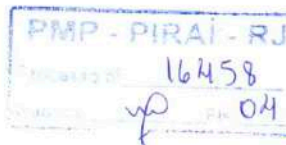
Leia-se:

RECONHECER Luiz Antônio Pereira Werneck, como estável no serviço público, nos termos do Artigo 36, da Lei Municipal 964/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pirai)

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 086/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 01694/2024**;

RESOLVE:

I-Retificar a Portaria Nº 29/2023;

Onde lê-se:


RECONHECÊ-LO como servidor ESTÁVEL, retroativamente, a partir de **13 de Junho de 2022**, nesse Poder Legislativo.

Leia-se:

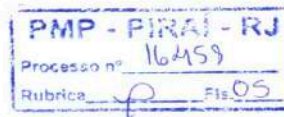
RECONHECER Leandro Pires Chrisostimo, como estável no serviço público, nos termos do Artigo 36, da Lei Municipal 964/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pirai)

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 087/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 01694/2024**;

RESOLVE:

I-Retificar a Portaria Nº 70/2023;

Onde lê-se:


RECONHECÊ-LA como servidora ESTÁVEL, retroativamente, a partir de **03 de Novembro de 2022**, nesse Poder Legislativo.

Leia-se:

RECONHECER **LUIZA ANALIA PAIVA AZEVEDO**, como estável no serviço público, nos termos do Artigo 36, da Lei Municipal 964/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pirai)

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 088/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 01694/2024**;

RESOLVE:

I-Retificar a Portaria Nº 076/2023;

Onde lê-se:

CONSIDERAR averbado ao tempo de serviço da servidora **LILIANE DE SOUZA MARCOS**, 4959 Dias, ou seja, 13 anos, 07 meses e 01 dia;

RECONHECÊ-LA como servidora ESTÁVEL, retroativamente, a partir de **13 de Junho de 2023**, nesse Poder Legislativo.

Leia-se:

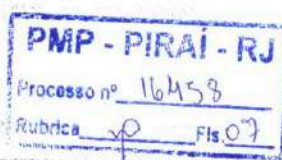
CONSIDERAR averbado ao tempo de serviço da servidora **LILIANE DE SOUZA MARCOS**, 5055 Dias, ou seja, 13 anos, 10 meses e 07 dias;

RECONHECE LA, como estável no serviço público, nos termos do Artigo 36, da Lei Municipal 964/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pirai)

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 089/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 01694/2024**;

RESOLVE:

I- Retificar a Portaria Nº 79/2023;

Onde lê-se:


CONSIDERAR averbado ao tempo de serviço da servidora **Giselle Gomes da Gloria, Técnico em Informática, Matr. 2088-9, 792 Dias**, ou seja, 02 anos, 02 meses e 01 dia;

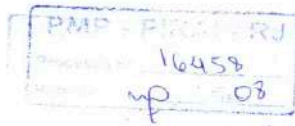
Leia-se:

CONSIDERAR averbado ao tempo de serviço da servidora **Giselle Gomes da Gloria, Técnico em Informática, Matr. 2088-9, 800 Dias**, ou seja, 02 anos, 02 meses e 09 dias;

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 090/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 01694/2024**;

RESOLVE:

I- Retificar a Portaria Nº 091/2023;

Onde lê-se:

CONSIDERAR averbado ao tempo de serviço da servidora **LORRAYNE DE OLIVEIRA, 2686 Dias**, ou seja, 07 anos, 04 meses e 09 dias;

RECONHECÊ-LA como servidora **ESTÁVEL**, retroativamente, a partir de **17 de Abril de 2023**, nesse Poder Legislativo.


Leia-se:

CONSIDERAR averbado ao tempo de serviço da servidora **LORRAYNE DE OLIVEIRA, 2689 Dias**, ou seja, 07 anos, 04 meses e 12 dias;

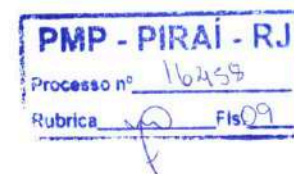
RECONHECE LA, como estável no serviço público, nos termos do Artigo 36, da Lei Municipal 964/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pirai)

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 091/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 1842/2024**;

RESOLVE:

I- Retificar a Portaria 018/2024;

Onde lê-se:


Conceder **Progressão Funcional Temporal e por Graduação**, passando da Faixa III-A para III-F, retroativamente a partir de **06 de Dezembro de 2023**, à servidora **LORRAYNE DE OLIVEIRA, Matr. 2086-7, Oficial Legislativo**;

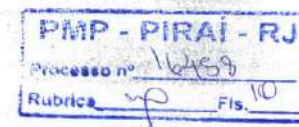
Leia-se:

Conceder **Progressão Funcional Temporal e por Graduação**, passando da Faixa III-A para III-G, à servidora **LORRAYNE DE OLIVEIRA, Matr. 2086-7, Oficial Legislativo**;

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 092/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o constante no **Processo Administrativo nº 1438/2024**;

RESOLVE:

I- Retificar a Portaria 019/2024;

Onde lê-se:


Conceder **Progressão Funcional Temporal e por Graduação**, passando da Faixa IV-A para IV-D, retroativamente a partir de **14 de Dezembro de 2023**, ao servidor **Luiz Antônio Pereira Werneck, Matr. 2062-3, Contador**;

Leia-se:

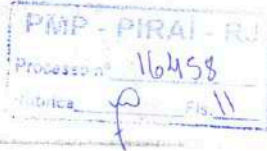
Conceder **Progressão Funcional Temporal e por Graduação**, passando da Faixa IV-A para IV-E, retroativamente a partir de **14 de Dezembro de 2023** ao servidor **Luiz Antônio Pereira Werneck, Matr. 2062-3, Contador**;

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 093/ 2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art.16, Art.17 e Art. 22 da Lei 1399/2018, que concede progressão temporal, e como forma de incentivo à atualização profissional do servidor público, concede progressão por graduação;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 1438/2023;

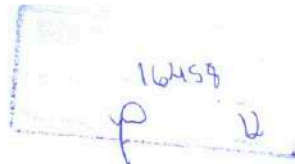
RESOLVE:

- I- Conceder **Progressão Funcional por Graduação**, passando da Faixa IV-E para IV-L, retroativamente a partir de **29 de Julho de 2024**, ao servidor **Luiz Antônio Pereira Werneck**, Matr. 2062-3, Contador;
- II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

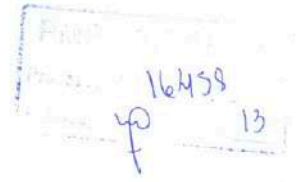
Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

PORTARIA Nº 094/ 2024



PORTARIA Nº 095/ 2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;


CONSIDERANDO o Art.16, Art.17 e Art. 22 da Lei 1399/2018, que concede progressão temporal, e como forma de incentivo à atualização profissional do servidor público, concede progressão por graduação;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 01817/2024;

RESOLVE:

- I- Conceder **Progressão Funcional Temporal e por Graduação**, passando da Faixa IV-A para IV-L, retroativamente a partir de **01 de outubro de 2024**, ao servidor **João Maurício Nunes Rosa**, Matr. 2019-0, Contador;
- II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;


CONSIDERANDO o Art.16, Art.17 e Art. 22 da Lei 1399/2018, que concede progressão temporal, e como forma de incentivo à atualização profissional do servidor público, concede progressão por graduação;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 1605/2024;

RESOLVE:

- I- Conceder a servidora **LUIZA ANALIA PAIVA AZEVEDO**, Matr. 2069-0, Oficial Legislativo; **Progressão Funcional Temporal e por Graduação**, passando da Faixa III-A para III-L, retroativamente a partir de **23 de Agosto de 2024**;
- II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 21 de Outubro de 2024.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

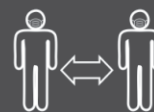
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE